DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.813, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 03	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.93.39.00 Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros -
Ficha 735 – Fonte 05 Vinculados	Transf. e Conv. Federais - R$ 278.000,00
Cód. Aplicação 300.000	SAÚDE
TOTAL	R$ 278.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal específico, saldo de recursos federais de custeio do bloco da Atenção Básica, repasse fundo a fundo, recebido na conta 23.611-X, agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.637, DE 3 DE MAIO DE 2021.

"Regulamenta a Lei nº 4.813, de 29 de abril de 2021, e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.813 de 29 de abril de 2021, fica o Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 03	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.93.39.00 Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros -
Ficha 735 – Fonte 05 Vinculados	Transf. e Conv. Federais - R$ 278.000,00
Cód. Aplicação 300.000	SAÚDE
TOTAL	R$ 278.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal específico, saldo de recursos federais de custeio do bloco da Atenção Básica, repasse fundo a fundo, recebido na conta 23.611-X, agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 073/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Objeto: Aquisição de notebook para implementação do trabalho remoto devido a situação emergencial do Covid-19 para o Programa Primeira Infância do SUAS "Criança Feliz" - Recurso Portaria MC 378 e para o CREAS (Serviços da Proteção Social Especial) Recurso Portaria MC 378 da Assistente Social.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa MARIA CERQUEIRA YAMAGUCHI 24646286890, inscrita no CNPJ nº: 27.093.568/0001-50 no valor de R$ 16.360,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Republicado por conter incorreções

Resolução 09/2021 de 03 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a criação de comissõestemáticas do Conselho Municipal doIdoso, biênio 2021-2023

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado de maneira remota no dia 03 de Maio de 2021,

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação: responsável pelo monitoramento e avaliação dos projetos aprovados pelo CMI, voltados ao atendimento da pessoa idosa visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, e sendo seus componentes:

Poder Público: Caio Eduardo Senedezzi – Presidente

Poder Público: Carlos Alberto De Almeida Salles- Relator

Representante da Secretaria de Assistência social: Priscila da Silva Salamão - Membro

Art. 2º A comissão deverá elaborar o parecer a ser apresentado para a plenária.

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de maio de 2021.

Leandro Uchimura Moreira

Presidente do CMI

Retificada, substitui a publicação realizada no dia 04 de maio de 2021.

Boletim Coronavírus

